



Folha	15
Proc.	83/2019
Resp.	PO

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.489

De 27 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 047/19 – Projeto de Lei nº 061/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Referência do Autismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, avaliando as demandas e encaminhando-as para os serviços nas diversas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessidades relacionadas.

Art. 2º O Centro Municipal de Referência do Autismo terá um Conselho Gestor da unidade vinculado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Conselho Gestor serão estabelecidos em decreto regulamentar, no prazo estabelecido no art. 4º desta lei, respeitadas as normas e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantida a participação das entidades vinculadas à temática.

Art. 3º A Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32.

I -

5.5 - Gerência de Reabilitação:

5.5.1 - CER "Dr. Eduardo Lauand" - Centro Especializado em Reabilitação "Dr Eduardo Lauand" ;

5.5.2 - CRIA - Centro de Referência da Saúde do

5.5.3 - CMRA - Centro Municipal de Referência do

Idoso,
Autismo." (NR)

me

[Handwritten signature]



Folha	16
Proc.	83/2019
Resp.	PO

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A presente lei será regulamentada, por ato do Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua entrada em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogado o item 5.5.4 do inciso I do art. 32 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").